



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1725 de 17 de outubro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1725 de 17/10/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DIOGO COSTA CARVALHO
Processo: 5614/2013 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: locação de imóvel
Valor: R\$26.400,00
Fundamentação: Art.24,X , da Lei 8666/93

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA
Processo: 6310/2013 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do prédio administrativo do PATYPREVI
Valor: R\$115,90
Fundamentação: Art.24,II , da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1725 de 17/10/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 7003/2013 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: pagamento de confecção de placas do veículo
Valor: R\$160,26
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 6539/2013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: pagamento de guia para transferência de propriedade
Valor: R\$262,03
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1725 de 17/10/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: APLIKANDO, PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA
Processo: 7662/2013 – Sec. Mun. De Ação Social
Objeto: prestação de serviços gráficos
Valor: R\$ 1.021,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

LEI N.º 1982 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO.2.º DA LEI 1.958 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.958 de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 001 – 4683 – 00000012446-X – Bolsa Família

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 106.715,69	Financeiro	R\$ 18.335,66
Disponibilidades	R\$ 106.715,69	Obrigações	R\$ 18.335,66
		Superávit	R\$ 88.380,03
Total	R\$ 106.715,69	Total	R\$ 106.715,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1983 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO.2.º DA LEI 1.959 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.959 de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 001 – 2299 – 00000014989-6 – PVMC

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 75.792,06	Financeiro	R\$ 13.904,28
Depósitos não creditados	R\$ 4.000,00	Obrigações	R\$ 13.904,28
Disponibilidades	R\$ 71.792,06	Superávit	R\$ 61.887,78
Total	R\$ 75.792,06	Total	R\$ 75.792,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDI RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

LEI N.º 1984 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO.2º DA LEI 1.960 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.960, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 001 - 4683 - 00000012171-1 - PBV

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 104.382,37	Financeiro	R\$ 12.521,00
Disponibilidades	R\$ 104.382,37	Obrigações	R\$ 12.521,00
		Superávit	R\$ 91.861,37
Total	R\$ 104.382,37	Total	R\$ 104.382,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal**LEI N.º 1985 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO.2º DA LEI 1.967 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.967, de 26 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

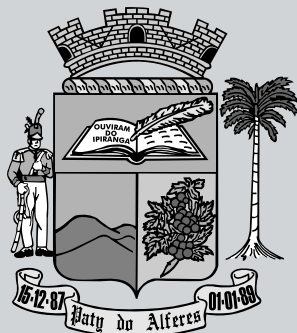
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 104 - 0992 - 000000163-9 - Dren. Pluv. Pav. Asfáltica e ½ Fio - Rua "22" Bairro Acampamento

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 114.488,12	Financeiro	R\$ 87.430,47
Crédito não Contabilizado	R\$ 6.245,52	Obrigações	R\$ 87.430,47
		Superávit	R\$ 20.812,13
Total	R\$ 108.242,60	Total	R\$ 108.242,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito MunicipalEXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



LEI N.º 1986 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO.2º DA LEI 1.963 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.963, de 26 de agosto de 2013-09-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).”

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 001 – 4683 – 00000007401-2 – PAHI

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 11.292,76	Financeiro	R\$ 8.717,05
Débitos não Contabilizados	R\$ 444,26	Obrigações	R\$ 8.717,05
Disponibilidades	R\$ 10.848,50	Superávit	R\$ 2.131,45
Total	R\$ 10.848,50	Total	R\$ 10.848,50

Conta Vinculada: 237 – 6793 – 000000001253-4 – PAHI

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 45.950,20	Financeiro	R\$ 0,00
Crédito não Contabilizado	R\$ 22,20	Débito não Contabilizado	R\$ 88,80
Disponibilidades	R\$ 45.972,40	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 45.883,60
Total	R\$ 45.972,40	Total	R\$ 45.972,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1987 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 453.658,90 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 453.658,90 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

FONTE = 014 R\$ 453.658,90 (Contribuição de Iluminação Pública)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.452.4022.2110. – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 453.658,90
--	----------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I e por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 341 – 6127 – 00000005134-7 – PMPA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 757.630,81	Financeiro	R\$ 323.971,91
Disponibilidades	R\$ 757.630,81	Obrigações	R\$ 323.971,91
		Superávit	R\$ 433.658,90
Total	R\$ 757.630,81	Total	R\$ 757.630,81

§ 2º - Classificação na Receita

1.3.2.5.01.99.03.00 – Receita de Remuneração de Contribuição de Iluminação PúblicaR\$ 20.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1988 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, O VALOR DE R\$ 409.700,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 409.700,00 (Quatrocentos e nove mil e setecentos reais).

FONTE = 053 R\$ 409.700,00 (Requalificação de UBS/Coqueiros)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4035.1088 – Programa de Requalificação UBS /Coqueiros

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.045 – Obras e Instalações	R\$ 409.700,00
-------------------------------------	----------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do repasse de incentivos financeiros para a ampliação de UBS municipais, conforme Portaria nº 340 de 4 de março de 2013, /Ministério da Saúde, conforme Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17/03/64, .

§ 2º - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.05.21 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários - UBS Investimentos.....R\$. 1.700,00
1.7.2.1.33.99.01.00 – Regualificação da UBS - Construção/PAM Municipal de Coqueiros.....R\$ 408.000,00

Art. 3º - Ficam alterados o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal



LEI N.º 1989 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)

FONTE = 052 R\$ 12.100,00 (Prog. de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FNSINVAN)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.306.4036.2190. – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.052 – Equipamentos, e Material Permanente	R\$	12.100,00
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 104 – 0992 – 00000624.006-6 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FNSINVAN

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 12.000,00	Financeiro	R\$ 0,00
Disponibilidades	R\$ 12.000,00	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 12.000,00	Total	R\$ 12.000,00

§ 2º - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.03.05.17 – Receita de REM. de depósitos Bancários – Prog. de Finan. Ações de Alim...R\$ 100,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMÔR
 Prefeito Municipal

LEI N.º 1990 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA DE CULTURA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 88.849,81 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 88.849,81 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FONTE = 021 R\$ 88.849,81 (RECURSO DO ESTADO)

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2158 – Apoio ao Desenvolvimento Cultural - PADEC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.021 – Material de Consumo	R\$	27.233,41
4.4.90.52.021 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	61.616,40

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 111/2010 que entre si celebraram o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, visando a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural – PADEC dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2012, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000).

§ 1º - Por Superávit

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 341 – 9358 – 06886-5 – PADEC

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	R\$ 84.849,81	Financeiro	R\$ 0,00
Disponibilidades	R\$ 84.849,81	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 84.849,81
Total	R\$ 84.849,81	Total	R\$ 84.849,81

§ 2º - Classificação na Receita:

1.3.2.5.01.99.44 – Receita de Re. de Convênio – PADEC.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA, LDO e LOA.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

Rachid Elmôr
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 145/2013 da SOSP de 16 de outubro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos e **ROGERIO BATISTA GUIMARÃES** – matrícula nº 642/02, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos, para atuarem como **GESTORES DO REGISTRO DE PREÇO Nº 0032/2012**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1317/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 145/2013 da SOSP de 16 de outubro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos e **ROGERIO BATISTA GUIMARÃES** – matrícula nº 642/02, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos, para atuarem como **GESTORES DO REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2012**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1318/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 145/2013 da SOSP de 16 de outubro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos e **ROGERIO BATISTA GUIMARÃES** – matrícula nº 642/02, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos, para atuarem como **GESTORES DO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1320/2013 - G.P.PORTARIA Nº 1319/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 145/2013 da SOSP de 16 de outubro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, Secretário de Obras e Serviços Públicos e **ROGERIO BATISTA GUIMARÃES** – matrícula nº 642/02, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos, para atuarem como Fiscais **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

CONSIDERANDO o memorando nº 065/2013 de 14/10/2013 da SMARHGP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO**, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2013.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

